



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 163/2000

Mimoso de Goiás, 29 de junho de 2000.

"Autoriza a permuta de áreas urbanas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar áreas urbanas com a DIOCESE DE LUZIÂNIA, Poder Jurídico de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.054.255/00-07-53, com sede na avenida Claro Carneiro de Mendonça, nº 199, setor Boa Nova Parque JK, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - O Município de Mimoso de Goiás dá em permuta, cedendo a Diocese de Luziânia uma área de terreno urbano, com 2.432,76 metros quadrados, denominado lote nº 25, quadra 06, rua 03, loteamento de Mimoso de Goiás, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, medindo 46,65m, confrontando com a rua 03, pelos fundos medindo 33,22m, confrontando com a rua 02; pelo lado direito, medindo 58,15m, confrontando com o lote 24 área do município; pelo lado esquerdo, com 70,40m, confrontando com a área do Município e do Estado de Goiás, Colégio Estadual Tiradentes".

Parágrafo Único - O lote acima mencionado se encontra transcrito no RGI desta cidade de Mimoso de Goiás, conforme matrícula nº 829 e registro nº R1-829, de 10 de março de 2000. Área esta que foi avaliada em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - A Diocese de Luziânia, dá em contra partida ao Município de Mimoso de Goiás, dois lotes de terreno localizado na rua 09 com as seguintes características:

"Primeiro lote: área de 408,65 m², localizado na qua -

continua...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 163/2000 de 29 de junho de 2000.

dra 12 lote 12 rua 09, loteamento de Mimoso de Goiás, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com 10m, confrontando com a rua 09 e Praça da Matriz; pelos fundos, com 10,80m, confrontando com a área de proteção ambiental; pelo lado esquerdo com 38,82m, com lote 11; pelo lado direito, com 42,91m, com o lote 13.

segundo lote: área de 449,55 m², localizado na quadra 12, lote 13 rua 09, loteamento de Mimoso de Goiás, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente, 10m, confrontando com a rua 09; pelos fundos, 10,80m com a área de proteção ambiental; lado direito com 47m, com lote 14 e lado esquerdo com 42,51m, com o lote 12".

Parágrafo Único - Os lotes a que se referem este Art. estão transcritos no RGI desta cidade sob o nº R1-774 de 04.05.99 e R4-610 de 25.08.98, lotes estes que foram avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - As despesas com a escritura da permuta correrão por conta dos permutantes em igualdade de condições.

Art. 5º - Fica essa transação isenta do pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil. (29.06.2000).



DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL